



000001

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 7.777, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

Nomeia Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo relacionadas, sob a presidência da primeira, para constituírem a ***Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações***, realizadas pela Secretaria Municipal de Finanças, da Prefeitura Municipal de Capanema, para o período de 01/01/2021 a 31/12/2021.

Jeandra Wilmsen

Roselia Kriger Becker Pagani

Andrea Marize Weschenfelder Paeze

Rubens Luis Rolando Souza

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de 01/01/2021, ficando nessa data revogada a Portaria nº 7.537 de 16/12/2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de dezembro de 2020.


Américo Bellé
Prefeito Municipal



000002

Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 06 de maio de 2021

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Zaida Teresinha Parabocz
PARA: Américo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE FACHADAS EXTERNAS/LETREIROS NA CASA DA CULTURA DONA MAURÍCIA GUERRA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 8.508,00(Oito Mil, Quinhentos e Oito Reais)

Respeitosamente,

Zaida Teresinha Parabocz
Secretária Municipal de Educação,
Cultura e Esporte



000003

Município de Capanema - PR

JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE FACHADAS EXTERNAS/LETREIROS NA CASA DA CULTURA DONA MAURÍCIA GUERRA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. , em conformidade com o Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Total: R\$8.508,00(Oito Mil, Quinhentos e Oito Reais)

A Casa da Cultura dona Maurícia Guerra foi totalmente reformada e ampliada em 2019/2020 para voltar a receber aulas de arte, espetáculos artísticos e demais eventos culturais mas, também para ser a sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

É um prédio central, que recebe muitas pessoas para atividades escolares, comerciais, sociais que se realizam frequentemente.

Os eventos acontecem e atendem de crianças até a terceira idade.

A capacidade é de 278 pessoas sentadas, em tempo de Pandemia.

Municípios de zona urbana e rural bem como visitantes de outros municípios se dirigem a Casa da Cultura para algum evento ou a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte para informações e orientações escolares, ou para efetivação de matrícula ou demais documentos de vida escolar.

Embora bem localizado o prédio não possui nenhuma identificação dificultando a visualização para acesso aos serviços ali oferecidos.

O prédio é bonito, está com a manutenção em dia, mas, sem uma identificação deixa de anunciar ao público a sua razão de existir.

Com uma identificação, letreiro, bem visível o prédio agregará valor e servirá de referência a outros imóveis municipais.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;



000004

Município de Capanema - PR

Diante dos fatos citados, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Capanema - PR opina pela legalidade na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE FACHADAS EXTERNAS/LETREIROS NA CASA DA CULTURA DONA MAURÍCIA GUERRA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. , com Dispensa de Licitação por haver amparo legal na presente solicitação.

Capanema - PR, 06 de maio de 202

Zaida Teresinha Parabocz
Secretária Municipal de Educação,
Cultura e Esporte



000005

Município de Capanema - PR

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

2. OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE FACHADAS EXTERNAS/LETREIROS NA CASA DA CULTURA DONA MAURÍCIA GUERRA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Zaida Teresinha Parabocz

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. A Casa da Cultura dona Maurícia Guerra foi totalmente reformada e ampliada em 2019/2020 para voltar a receber aulas de arte, espetáculos artísticos e demais eventos culturais mas, também para ser a sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

4.2. É um prédio central, que recebe muitas pessoas para atividades escolares, comerciais, sociais que se realizam frequentemente.

4.3. Os eventos acontecem e atendem de crianças até a terceira idade.

4.4. A capacidade é de 278 pessoas sentadas, em tempo de Pandemia.

4.5. Munícipes de zona urbana e rural bem como visitantes de outros municípios se dirigem a Casa da Cultura para algum evento ou a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte para informações e orientações escolares, ou para efetivação de matrícula ou demais documentos de vida escolar.

4.6. Embora bem localizado o prédio não possui nenhuma identificação dificultando a visualização para acesso aos serviços ali oferecidos.

4.7. O prédio é bonito, está com a manutenção em dia, mas, sem uma identificação deixa de anunciar ao público a sua razão de existir.

4.8. Com uma identificação, letreiro, bem visível o prédio agregará valor e servirá de referência a outros imóveis municipais.

4.9. Os valores máximos de cada item foram definidos através dos menores preços obtidos entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo a este Termo de Referência.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	60850	CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIROS PARA A FACHADA DA CASA DA	1,00	UN	8.508,00	8.508,00



000096

Município de Capanema - PR

	CULTURA, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO NAS SEGUINTE DESCRITORES: CASA DA CULTURA: CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIROS DE PVC NA COR BRANCA, COM 20MM DE PROFUNDIDADE/RELEVO, FIXADOS SOBRE CHAPAS DE ACM (2CHAPAS DE 5MTS), NA COR VERMELHA QUE ESTARÁ SOBRE UMA ESTRUTURA METÁLICA (POR CONTA DO VENCEDOR DO CERTAME), MONIDOS POR ILUMINAÇÃO 3 (TRÊS) REFLETORES NA PARTE SUPERIOR. TAMANHO DA FACHADA: 10MTS DE COMPRIMENTO POR 122CMS DE ALTURA. COMPRIMENTO DOS DIZERES: 8METROS DE COMPRIMENTO. DIZERES DA FACHADA: CASA DA CULTURA. SENDO QUE AS LETRAS MAIÚSCULAS DEVERÃO TER 80CM DE ALTURA E AS MINÚSCULAS 48CM DE ALTURA. NOME DA FONTE UTILIZADA: SCRIPT MT BOLD. METRAGEM DA ESTRUTURA METÁLICA: 10MTS COMPRIMENTO POR 1,22MTS DE ALTURA. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIROS DE PVC NA COR PRETA, FIXADOS SOBRE PAREDE. TAMANHO DA FACHADA: 3,95MTS DE COMPRIMENTO POR 100CM DE ALTURA E 20MM DE PROFUNDIDADE/RELEVO. DIZERES DA FACHADA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. SENDO QUE AS LETRAS MAIÚSCULAS DEVERÃO TER 38CM DE ALTURA E AS MINÚSCULAS 22,9CM DE ALTURA. NOME DA FONTE UTILIZADA: SCRIPT MT BOLD.			
--	---	--	--	--



Município de Capanema - PR

000007

	NÚMEROS DE IDENTIFICAÇÃO: NÚMEROS DE PVC NA COR VERMELHA, COM TAMANHO DE 13,8CM DE LARGURA POR 30CM DE COMPRIMENTO, TENDO COMO PROFUNDIDADE/RELEVO 20MM. NÚMERO A SER FIXADO: 593. OBSERVAÇÃO: TODAS AS LETRAS DEVERÃO SER PINTADAS COM TINTA AUTOMOTIVA.				
TOTAL					8.508,00
6.CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO					
6.1.A empresa vencedora do certame deverá entregar e instalar a Fachada num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema.					
7.PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO					
7.1.O contrato terá validade de 06 (seis) meses.					
8.GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO					
8.1. O contrato será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada por Luciana Zanon.					
9.ENDEREÇO PARA INSTALAÇÃO					
9.1. A fachada deverá ser instalada na Av. Independência, 593, Capanema PR					

Capanema, 06 de maio de 2021

Zaida Teresinha Paraboez
Secretária Municipal de Educação,
Cultura e Esporte

000008

ORÇAMENTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE FACHADAS EXTERNAS/LETREIROS NA CASA DA CULTURA DONA MAURÍCIA GUERRA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

PRAZO DE ENTREGA: 5 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN.	QTDE.	MENOR PREÇO DOS ORÇAMENTOS	TOTAL
1.	CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIROS PARA A FACHADA DA CASA DA CULTURA, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO NAS SEGUINTE DESCRIOES: CASA DA CULTURA: CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIROS DE PVC NA COR BRANCA, COM 20MM DE PROFUNDIDADE/RELEVO, FIXADOS SOBRE CHAPAS DE ACM (2CHAPAS DE 5MTS), NA COR VERMELHA QUE ESTARÁ SOBRE UMA ESTRUTURA METÁLICA (POR CONTA DO VENCEDOR DO CERTAME), MONIDOS POR ILUMINAÇÃO 3 (TRÊS) REFLETDRES NA PARTE SUPERIOR. TAMANHO DA FACHADA: 10MTS DE COMPRIMENTO POR 122CMS DE ALTURA. COMPRIMENTO DOS DIZERES: 8METROS DE COMPRIMENTO. DIZERES DA FACHADA: CASA DA CULTURA. SENDO QUE AS LETRAS MAIÚSCULAS DEVERÃO TER 80CM DE ALTURA E AS MINÚSCULAS 48CM DE ALTURA. NOME DA FONTE UTILIZADA: SCRIPT MT BOLD. METRAGEM DA ESTRUTURA METÁLICA: 10MTS COMPRIMENTO POR 1,22MTS DE ALTURA. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIROS DE PVC NA COR PRETA, FIXADOS SOBRE PAREDE. TAMANHO DA FACHADA: 3,95MTS DE COMPRIMENTO POR 100CM DE ALTURA E 20MM DE PROFUNDIDADE/RELEVO. DIZERES DA FACHADA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. SENDO QUE AS LETRAS MAIÚSCULAS DEVERÃO TER 38CM DE ALTURA E AS MINÚSCULAS 22,9CM DE ALTURA. NOME DA FONTE UTILIZADA: SCRIPT MT BOLD. NÚMEROS DE IDENTIFICAÇÃO: NÚMEROS DE PVC NA COR VERMELHA, COM TAMANHO DE 13,8CM DE LARGURA POR 30CM DE COMPRIMENTO, TENDO COMO PROFUNDIDADE/RELEVO 20MM. NÚMERO A SER FIXADO: 593. OBSERVAÇÃO: TODAS AS LETRAS DEVERÃO SER PINTADAS COM TINTA AUTOMOTIVA.	UM	1	8.508,00	8.508,00
TOTAL					8.508,00

DATA 26/04/2021

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: DAHMER & LORENCETTI LTDA

CNPJ: 15.740.810/0001-51

EMAIL: ERACKIDE@HOTMAIL.COM

ENDEREÇO: RUA PERNAMBUCO 1386

COMPLEMENTO: VISUART

BAIRRO: CENTRO

TELEFONE: 46 3552 2679

CONTATO: ERACLIDES

CIDADE: CAPANEMA

UF: PR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE FACHADAS EXTERNAS/LETREIROS NA CASA DA CULTURA DONA MAURÍCIA GUERRA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR-

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO.

PRAZO DE INÍCIO DOS TRABALHOS: 5 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIROS PARA A FACHADA DA CASA DA CULTURA, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO NAS SEGUINTE DESCRITORES: CASA DA CULTURA: CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIROS DE PVC NA COR BRANCA, COM 20MM DE PROFUNDIDADE/RELEVO, FIXADOS SOBRE CHAPAS DE ACM (2CHAPAS DE 5MTS), NA COR VERMELHA QUE ESTARÁ SOBRE UMA ESTRUTURA METÁLICA (POR CONTA DO VENCEDOR DO CERTAME), MONIDOS POR ILUMINAÇÃO 3 (TRÊS) REFLETORES NA PARTE SUPERIOR. TAMANHO DA FACHADA: 10MTS DE COMPRIMENTO POR 122CMS DE ALTURA. COMPRIMENTO DOS DIZERES: 8METROS DE COMPRIMENTO. DIZERES DA FACHADA: CASA DA CULTURA. SENDO QUE AS LETRAS MAIÚSCULAS DEVERÃO TER 80CM DE ALTURA E AS MINÚSCULAS 48CM DE ALTURA. NOME DA FONTE UTILIZADA: SCRIPT MT BOLD. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIROS DE PVC NA COR PRETA, FIXADOS SOBRE PAREDE. TAMANHO DA FACHADA: 3,95MTS DE COMPRIMENTO POR 100CM DE ALTURA E 20MM DE PROFUNDIDADE/RELEVO. DIZERES DA FACHADA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. SENDO QUE AS LETRAS MAIÚSCULAS DEVERÃO TER 38CM DE ALTURA E AS MINÚSCULAS 22,9CM DE ALTURA. NOME DA FONTE UTILIZADA: SCRIPT MT BOLD. NÚMEROS DE IDENTIFICAÇÃO: NÚMEROS DE PVC NA COR VERMELHA, COM TAMANHO DE 13,8CM DE LARGURA POR 30CM DE COMPRIMENTO, TENDO COMO PROFUNDIDADE/RELEVO 20MM. NÚMERO A SER FIXADO: 593. OBSERVAÇÃO: TODAS AS LETRAS DEVERÃO SER PINTADAS COM TINTA AUTOMOTIVA.	CJTO	1	8.508,00	8.508,00
TOTAL R\$				8.508,00

DATA: 22/04/2021

Dahmer & Lorencetti Ltda.

CNPJ 15.740.810/0001-51

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

ORÇAMENTO

000010

RAZÃO SOCIAL: SANTOS E SANTOS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
 CNPJ: 34.184.529/0001-24 EMAIL: maykprestes@gmail.com
 ENDEREÇO: Avenida Rio Grande do Sul - 3203
 COMPLEMENTO: Impressione BAIRRO: São José Operário
 TELEFONE: 46 99935-7263 CONTATO: Maykon Daniel Prestes
 CIDADE: Capanema UF: PR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE FACHADAS EXTERNAS/LETREIROS NA CASA DA CULTURA DONA MAURÍCIA GUERRA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR-

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO.

PRAZO DE INÍCIO DOS TRABALHOS: 5 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIROS PARA A FACHADA DA CASA DA CULTURA, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO NAS SEGUINTE DESCRIOES: CASA DA CULTURA: CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIROS DE PVC NA COR BRANCA, COM 20MM DE PROFUNDIDADE/RELEVO, FIXADOS SOBRE CHAPAS DE ACM (2CHAPAS DE 5MTS), NA COR VERMELHA QUE ESTARÁ SOBRE UMA ESTRUTURA METÁLICA (POR CONTA DO VENCEDOR DO CERTAME), MONIDOS POR ILUMINAÇÃO 3 (TRÊS) REFLETORES NA PARTE SUPERIOR. TAMANHO DA FACHADA: 10MTS DE COMPRIMENTO POR 122CMS DE ALTURA. COMPRIMENTO DOS DIZERES: 8METROS DE COMPRIMENTO. DIZERES DA FACHADA: CASA DA CULTURA. SENDO QUE AS LETRAS MAIÚSCULAS DEVERÃO TER 80CM DE ALTURA E AS MINÚSCULAS 48CM DE ALTURA. NOME DA FONTE UTILIZADA: SCRIPT MT BOLD. METRAGEM DA ESTRUTURA METÁLICA: 10MTS COMPRIMENTO POR 1,22MTS DE ALTURA. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIROS DE PVC NA COR PRETA, FIXADOS SOBRE PAREDE. TAMANHO DA FACHADA: 3,95MTS DE COMPRIMENTO POR 100CM DE ALTURA E 20MM DE PROFUNDIDADE/RELEVO. DIZERES DA FACHADA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. SENDO QUE AS LETRAS MAIÚSCULAS DEVERÃO TER 38CM DE ALTURA E AS MINÚSCULAS 22,9CM DE ALTURA. NOME DA FONTE UTILIZADA: SCRIPT MT BOLD. NÚMEROS DE IDENTIFICAÇÃO: NÚMEROS DE PVC NA COR VERMELHA, COM TAMANHO DE 13,8CM DE LARGURA POR 30CM DE COMPRIMENTO, TENDO COMO PROFUNDIDADE/RELEVO 20MM. NÚMERO A SER FIXADO: 593. OBSERVAÇÃO: TODAS AS LETRAS DEVERÃO SER PINTADAS COM TINTA AUTOMOTIVA.	CJTO	1	#####	14.200,00
TOTAL R\$				14.200,00

DATA: 23/04/2021

maykon Prestes 34.184.529/0001-24

Santos & Santos Comunicação Visual Ltda.

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

ORÇAMENTO

000011

RAZÃO SOCIAL: TUPI SCREEN DISTRIBUIDORA DE PROD. PARA SERIG. E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
 CNPJ: 79.571.618/0001-61 EMAIL: gabriel@tupiscreen.com.br
 ENDEREÇO: Rua Barão do Cerro Azul, 688
 COMPLEMENTO: BAIRRO: Centro
 TELEFONE: (45) 32245976 CONTATO: Gabriel
 CIDADE: Cascavel UF: PR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE FACHADAS EXTERNAS/LETREIROS NA CASA DA CULTURA DONA MAURÍCIA GUERRA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR-

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO.

PRAZO DE INÍCIO DOS TRABALHOS: 5 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIROS PARA A FACHADA DA CASA DA CULTURA, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO NAS SEGUINTE DESCRIÇÕES: CASA DA CULTURA: CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIROS DE PVC NA COR BRANCA, COM 20MM DE PROFUNDIDADE/RELEVO, FIXADOS SOBRE CHAPAS DE ACM (2CHAPAS DE 5MTS), NA COR VERMELHA QUE ESTARÁ SOBRE UMA ESTRUTURA METÁLICA (POR CONTA DO VENCEDOR DO CERTAME), MONIDOS POR ILUMINAÇÃO 3 (TRÊS) REFLETORES NA PARTE SUPERIOR. TAMANHO DA FACHADA: 10MTS DE COMPRIMENTO POR 122CMS DE ALTURA. COMPRIMENTO DOS DIZERES: 8METROS DE COMPRIMENTO. DIZERES DA FACHADA: CASA DA CULTURA. SENDO QUE AS LETRAS MAIÚSCULAS DEVERÃO TER 80CM DE ALTURA E AS MINÚSCULAS 48CM DE ALTURA. NOME DA FONTE UTILIZADA: SCRIPT MT BOLD. METRAGEM DA ESTRUTURA METÁLICA: 10MTS COMPRIMENTO POR 1,22MTS DE ALTURA. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIROS DE PVC NA COR PRETA, FIXADOS SOBRE PAREDE. TAMANHO DA FACHADA: 3,95MTS DE COMPRIMENTO POR 100CM DE ALTURA E 20MM DE PROFUNDIDADE/RELEVO. DIZERES DA FACHADA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. SENDO QUE AS LETRAS MAIÚSCULAS DEVERÃO TER 38CM DE ALTURA E AS MINÚSCULAS 22,9CM DE ALTURA. NOME DA FONTE UTILIZADA: SCRIPT MT BOLD. NÚMEROS DE IDENTIFICAÇÃO: NÚMEROS DE PVC NA COR VERMELHA, COM TAMANHO DE 13,8CM DE LARGURA POR 30CM DE COMPRIMENTO, TENDO COMO PROFUNDIDADE/RELEVO 20MM. NÚMERO A SER FIXADO: 593. OBSERVAÇÃO: TODAS AS LETRAS DEVERÃO SER PINTADAS COM TINTA AUTOMOTIVA.	CJTO	1	10.235,00	10.235,00
TOTAL R\$				10.235,00

DATA: 22/04/2021

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

79571618 / 0001 - 61

TUPI SCREEN Distribuidor de Equipamentos Serigráficos Ltda

R. Barão do Cerro Azul, 688 - Centro

85806-410 - Cascavel - PR

DAHMER & LORENCETTI LTDA ME
CNPJ Nº 15.740.810/0001-51
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



1. ERACLIDES ERALDO DAHMER, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens, maior e capaz, empresário nascido aos 13/01/1966, em Marechal Candido Rondon - PR, portador da Cédula de identidade RG nº 4 016.840-0-SESP-PR, CPF nº 553.940.789-04, residente e domiciliado na Travessa Werhner Bladt nº 24, bairro São José Operário, nesta Cidade de Capanema - PR, CEP 85.760-000.

2. EDSON LORENCETTI, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, maior e capaz, empresário, natural de Eneas Marques - PR, nascido em 04/07/1971, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.741.037-1-SESP-PR e CPF nº 764.662.309-10, residente e domiciliado na Av. Independência nº 121, apto 303, centro, nesta cidade de Capanema - PR, CEP 85.760-000.

Únicos sócios da Empresa DAHMER & LORENCETTI LTDA ME, com sede na cidade de Capanema - PR, na Rua Padre Cirilo nº 1669, sala, centro, CEP 85.760-000, Registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE nº 41207371834, por despacho em sessão de 18/06/2012, inscrita no CNPJ sob o nº 15.740.810/0001-51, resolvem assim, alterar o contrato social:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade cria uma FILIAL na cidade de Planalto - Pr, na Av. Rio Grande do Sul nº 1239, centro, CEP: 85.750-000, com a mesma denominação social da sede, e com título fantasia de "VISUART ARTES E IMPRESSÕES", com capital social de R\$ 20.000,00(Vinte mil reais), com início das atividades em 01 de dezembro de 2012;

CLAUSULA SEGUNDA: A filial terá por objeto a exploração o ramo de:

4741-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA.
1813-0/01 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO.
5829-8/00 - EDIÇÃO INTEGRADA A IMPRESSÃO.
8219-9/01 - FOTOCOPIAS

CLAUSULA TERCEIRA: ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:

A filial será administrada por pelo sócio EDSON LORENCETTI, com os poderes e atribuições de gerir e administrar individualmente os negócios da sociedade representa-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

000013

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

DAHMER & LORENCETTI LTDA ME
CNPJ Nº 15.740.810/0001-51
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições de presente instrumento.

CLAUSULA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de Capanema-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Capanema-PR, 28 de novembro de 2012.

EDSON LORENCETTI
SÓCIO ADMINISTRADOR

ERACLIDES ERAALDO DAHMER
SÓCIO

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CAPANEMA
CERTIFICO O REGISTRO EM 03/12/2012
SOB NÚMERO 41901309935
Protocolo: 12/796398-7, DE 29/11/2012
Empresa: 41 2 0737183 4
DAHMER & LORENCETTI LTDA ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

DAHMER & LORENCETTI LTDA
CONTRATO SOCIAL

folha: 1 de 3

1. ERACLIDES ERALDO DAHMER, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens, maior e capaz, empresário, nascido aos 13/01/1966, em Marechal Candido Rondon - PR, portador da Cédula de identidade RG nº 4.016.840-0-SESP-PR, CPF nº 553.940.789-04, residente e domiciliado na Travessa Werhner Bladt nº 24, bairro São José Operário, nesta Cidade de Capanema - PR CEP 85 760-000.

2. EDSON LORENCETTI, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, maior e capaz, empresário, natural de Eneas Marques - PR, nascido em 04/07/1971, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.741.037-1-SESP-PR e CPF nº 764.662.309-10, residente e domiciliado na Av. Independência nº 121, apto 303, centro, nesta cidade de Capanema - PR, CEP 85 760-000.

RESOLVEM, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma sociedade empresária limitada que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO. A sociedade girará sob o nome empresarial de DAHMER & LORENCETTI LTDA e terá sua sede e domicílio na Rua Padre Cirilo nº 1.669, sala, Centro nesta cidade de Capanema - PR. CEP 85.760-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS. A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de:

- COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA,
- IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO,
- EDIÇÃO INTEGRADA A IMPRESSÃO,
- FOTOCÓPIAS

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciará suas atividades em 18/06/2012, seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIOS	(%)	QUOTAS	VALOR
ERACLIDES ERALDO DAHMER	50%	15.000	15.000,00
EDSON LORENCETTI	50%	15.000	15.000,00
TOTAL	100.00%	30.000	30.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

DAHMER & LORENCETTI LTDA
CONTRATO SOCIAL

folha: 2 de 3

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único. O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito ao outro sócio, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá ao sócio EDSON LORENCETTI, com os poderes e atribuições de gerir e administrar individualmente os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DAHMER & LORENCETTI LTDA
CONTRATO SOCIAL

folha: 3 de 3

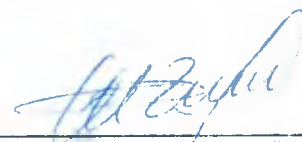
CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro de Capanema - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 13 de junho de 2012.


EDSON LORENCETTI
Sócio administrador


ERACLIDES ÉRALDO DAHMER
Sócio


JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CAPANEMA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/06/2012
SOB NUMERO. 41207371834
Protocolo: 12/434233-7, DE 16/06/2012
DAHMER & LORENCETTI LTDA
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO PARANÁ

A Sociedade **DAHMER & LORENCETTI LTDA**, estabelecida na RUA PADRE CIRILO, 1669, SALA, CENTRO, CAPANEMA - PR, CEP: 85.760-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

CAPANEMA - PR, 13 de Junho de 2012

Sócio: ERACLIDES ERALDO DAHMER

Sócio: EDSON LORENCETTI

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 18/06/2012



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CAPANEMA
CERTIFICO O REGISTRO EM 18/06/2012
SOB NÚMERO: 20124342388
Protocolo: 12/434238-8, DE 16/06/2012

Empresa: 41.20737183-4
DAHMER & LORENCETTI LTDA

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000018

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.740.810/0001-51 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/06/2012
NOME EMPRESARIAL DAHMER & LORENCETTI LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VISUART ARTES E IMPRESSOES	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 82.19-9-01 - Fotocópias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PADRE CIRILO	NÚMERO 1669	COMPLEMENTO SALA
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPANEMA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 9921-8818/ (46) 9914-4310	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/06/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/04/2021** às **16:18:26** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DAHMER & LORENCETTI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.740.810/0001-51

Certidão nº: 8287025/2021

Expedição: 09/03/2021, às 16:56:50

Validade: 04/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DAHMER & LORENCETTI LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 15.740.810/0001-51, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000020

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DAHMER & LORENCETTI LTDA
CNPJ: 15.740.810/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:55:32 do dia 09/03/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/09/2021.

Código de controle da certidão: **278E.5312.25F6.0A2E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000021

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023546010-46

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **15.740.810/0001-51**

Nome: **DAHMER & LORENCETTI LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/06/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br

000022

Validar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 15.740.810/0001-51
Razão Social: DAHMER E LORENCETTI LTDA
Endereço: RUA PADRE CIRILO 1669 SALA / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/03/2021 a 01/04/2021

Certificação Número: 2021030305212639357600

Informação obtida em 09/03/2021 16:51:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 27/04/2021, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 1020/2021

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMH282QE52X4XH4RR3

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: DAHMER & LORENCETTI LTDA ME

Inscrição Municipal

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

35432

15.740.810/0001-51

90598798-44

97

ENDEREÇO

R PADRE CIRILO, 1669 - SALA - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR
CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista de tintas e materiais para pintura, Impressão de material para uso publicitário, Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos, Fotocópias

Certidão emitida no dia Capanema, 26 de Fevereiro de 2021.
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QE52X4XH4RR3



000024

Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 06 de maio de 2021

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício datado de 06/05/2021, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE FACHADAS EXTERNAS/LETREIROS NA CASA DA CULTURA DONA MAURÍCIA GUERRA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR., o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,

Américo Bellé
Prefeito Municipal



000025

Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 06 de maio de 2021

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Departamento de Contabilidade

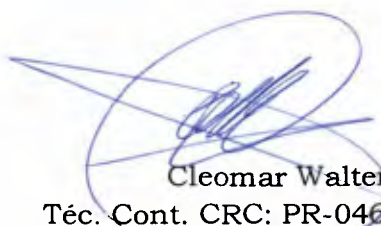
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao ofício datado de 06/05/2021, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE FACHADAS EXTERNAS/LETREIROS NA CASA DA CULTURA DONA MAURÍCIA GUERRA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR., informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, para aquisição constantes no protocolo número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	1620	07.003.13.392.1301.2131	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1660	07.003.13.392.1301.2131	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Respeitosamente,


Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53



000026

Município de Capanema - PR

MINUTA CONTRATO Nº XXX/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CAPANEMA E A EMPRESA

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada pelo(a) Sr(a).....inscrito no CPF nº....., residente e domiciliado em....., doravante denominada **CONTRATADO**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, **Dispensa de Licitação Nº XX/2021**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE FACHADAS EXTERNAS/LETREIROS NA CASA DA CULTURA DONA MAURÍCIA GUERRA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar e instalar a fachada num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

Item	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor obriga-se a:

4.1.1. Efetuar a entrega no local em perfeitas condições.

4.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;



000027

Município de Capanema - PR

4.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;

5.1.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ ~~XXXX(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)~~.

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de xx/xx/2021 e encerramento em xx/xx/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado **em parcela única, em até 30 (trinta) dias** após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos produtos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do objeto emitido pela Contratante.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos objetos.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Município de Capanema, CNPJ 75.972.760/0001-60- Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Capanema PR- Cep 85760-000.**

8.5. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.6.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará



000028

Município de Capanema - PR

condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = \frac{(6 / 100)}{365}$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	1620	07.003.13.392.1301.2131	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1660	07.003.13.392.1301.2131	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo(a) Sr(a). **Luciana Zanon**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



000029

Município de Capanema - PR

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes não poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

12.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas,



000030

Município de Capanema - PR

o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I-Advertência por escrito;

II- Multas:

a) **Multa de 2,5% por hora de atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b) **Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;**

c) **Multa de 1% sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

d) **Multa de 10% sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do fornecedor, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

e) **Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.**

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

12.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) **Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;**

b) **Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;**

c) **Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.**

12.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

12.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.



Município de Capanema - PR

000031

12.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

12.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

12.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

12.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

14.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

14.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;

14.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos serviços, nos prazos estipulados;

14.1.4. O atraso injustificado entrega dos serviços;

14.1.5. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

14.1.6. A subcontratação total do seu serviços, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

14.1.7. A subcontratação parcial do seu serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

14.1.8. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

14.1.9. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;



000032

Município de Capanema - PR

14.1.10. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

14.1.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

14.1.12. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

14.1.13. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

14.1.14. A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

14.1.15. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

14.1.16. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

14.1.17. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou serviços para a entrega dos serviços, nos prazos contratuais;

14.1.18. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

14.1.19. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.1.20.- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.1.20.1. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.1.20.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.1.20.3. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.2. Devolução da garantia;



000033

Município de Capanema - PR

14.3. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.4. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. A Empresa Contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de licitação.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Capanema-PR, XX de XXXX de 2021.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Fornecedor
Representante legal



090034

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

PARECER JURÍDICO Nº 128/2021

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações

ASSUNTO: Análise prévia a Dispensa nº 32/2021.

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE FACHADAS EXTERNAS/LETREIROS NA CASA DA CULTURA DONA MAURÍCIA GUERRA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR. JUSTIFICATIVA E DOCUMENTAÇÃO EM ORDEM. PARECER FAVORÁVEL.

1. CONSULTA:

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria nº. 7.777/2020, encaminha para análise desta Procuradoria Jurídica, processo de dispensa de licitação para contratação de empresa para prestação de serviços especializados para confecção e instalação de fachadas externas/letreiros na casa da cultura Dona Maurícia Guerra, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município de Capanema/Pr, conforme condições e especificações contidas no processo.

Constam no PA: Portaria 7.777/2020; Solicitação da dispensa; Justificativa para a Dispensa de Licitação; Termo de Referência; Orçamento e pesquisa de preços; Documentos da futura contratada; Despacho de encaminhamento do Prefeito; Parecer do Departamento de Contabilidade; e, Minuta do contrato. É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em



recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Da licitação: do cabimento da dispensa de licitação

O art. 26, da Lei 8.666/93, e suas alterações, informa que as dispensas de licitação devem ser necessariamente justificadas, e que o procedimento deve ser instruído, no caso, com elementos que apontem a razão de escolha da contratada e justificativa de preço.

A dispensabilidade da licitação, quando autorizada, só libera a Administração Pública da realização da sessão pública. Todas as demais etapas procedimentais (autorização da autoridade competente, verificação da existência de recurso próprio para custear a despesa, autuação do processo, verificação da personalidade jurídica, capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal do pretenso contratado, instrução do processo com justificativas do preço e da escolha do contratado, celebração do contrato, publicação do extrato do contrato etc.) devem ser observadas.

Assim, há a necessidade de demonstrar as razões de escolha do contratado, bem como justificar o preço. Quanto à justificativa do preço extrai-se do PA que fora realizada pesquisa de mercado, obtendo-se três orçamentos do objeto. Ademais, verifica-se que a razão de escolha da empresa a ser contratada foi a que apresentou o menor preço.



000036

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

Assim, compulsando o presente PA, verifico o cumprimento das exigências legais a que se refere o art. 26, da Lei de Licitações, bem constato que a presente dispensa de licitação se enquadra na espécie descrita no art. 24, II, da Lei de Licitações, pois se trata de aquisição no valor de R\$ 8.508,00.

2.2. Da documentação da futura contratada

Em qualquer contratação pública exige-se da futura contratada a apresentação de documentos essenciais previstos na Lei 8.666/93, relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à trabalhista.

Analisando detidamente os documentos, observa-se que a futura contratada apresentou a documentação em ordem.

2.3. Do contrato de aquisição de bens

Verifica-se que a minuta contratual contém as cláusulas obrigatórias que o caso requer, especialmente o que dispõe o art. 55 da Lei 8.666/93.

Resta, ainda, que seja publicada, no prazo de cinco dias, a ratificação e publicação na Imprensa Oficial, nos moldes do *caput* do art. 26, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela possibilidade da contratação direta, com a ressalva da necessidade de posterior ratificação e publicação na imprensa oficial do Município.

É o parecer.

Capanema, 13 de maio de 2021.

Romantti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romantti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



Município de Capanema - PR

050037

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2021

Contratante:

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

CNPJ: 75.972.760/0001-60.

AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, Nº 1080 - BAIRRO CENTRO

CEP: 85760-000 – CAPANEMA – PARANÁ.

Contratada:

NOME DO CREDOR: DAHMER & LORENCETTI LTDA

CNPJ: 15.740.810/0001-51

ENDEREÇO: RUA PADRE CIRILO, 1669 BAIRRO: CENTRO

CIDADE: CAPANEMA PR CEP: 85760-000

TELEFONE: 355212679 E-MAIL: erackide@hotmail.com

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE FACHADAS EXTERNAS/LETREIROS NA CASA DA CULTURA DONA MAURÍCIA GUERRA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. , em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Total: R\$ 8.508,00(Oito Mil, Quinhentos e Oito Reais)



Município de Capanema - PR

090038

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 32/2021

Fica Dispensada de licitação na forma do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR.

A Dispensa de Licitação do CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE FACHADAS EXTERNAS/LETREIROS NA CASA DA CULTURA DONA MAURÍCIA GUERRA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. abaixo especificados, ocorre em razão de que a aquisição está baseada no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, considerando ainda que os valores apresentados estarem dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizado pela Administração.

Contratada:

NOME DO CREDOR: DAHMER & LORENCETTI LTDA

CNPJ: 15.740.810/0001-51

ENDEREÇO: RUA PADRE CIRILO, 1669 BAIRRO: CENTRO

CIDADE: CAPANEMA PR CEP: 85760-000

TELEFONE: 355212679 E-MAIL: erackide@hotmail.com

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE FACHADAS EXTERNAS/LETREIROS NA CASA DA CULTURA DONA MAURÍCIA GUERRA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. , em conformidade com o inciso em conformidade com o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Capanema - PR, 14 de maio de 2021

Américo Bellé
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

080039

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 32/2021

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a **Dispensa de Licitação** para o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE FACHADAS EXTERNAS/LETREIROS NA CASA DA CULTURA DONA MAURÍCIA GUERRA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. , conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

VALOR TOTAL: **R\$ 8.508,00**(Oito Mil, Quinhentos e Oito Reais)

Capanema - PR, 14 de maio de 2021

Américo Bellé
Prefeito Municipal

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: sexta-feira, 14 de maio de 2021 10:22
Para: 'educacao'
Assunto: DISPENSA 32/2021
Anexos: Classificação por Fornecedor.pdf

BOM DIA
ESSA DISPENSA ESTÁ PRONTA PODERÁ SER UTILIZADA A PARTIR DE 17/05/2021

ATT ROSELIA

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: sexta-feira, 14 de maio de 2021 10:22
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00041.txt

The original message was received at Fri, 14 May 2021 10:22:10 -0300 from
238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <educacao@capanema.pr.gov.br>
(successfully delivered to mailbox)

----- Transcript of session follows ----- <educacao@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered



Município de Capanema - PR

000042

CONTRATO Nº 168/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E DAHMER & LORENCETTI LTDA ME

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. Do outro lado a empresa DAHMER & LORENCETTI LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.740.810/0001-51, R PADRE CIRILO, 1669 SALA - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO Município de Capanema/PR neste ato representada pelo(a) Sr(a)ERACLIDES ERALDO DAHMER inscrito(a) no CPF nº 553.940.789-04, Portador(a) do RG nº 4.016.840-0, doravante denominada **CONTRATADO**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, **Dispensa de Licitação Nº 32/2021**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE FACHADAS EXTERNAS/LETREIROS NA CASA DA CULTURA DONA MAURÍCIA GUERRA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar e instalar a Fachada num prazo máximo de 15 **(quinze) dias corridos após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

Item	Código do produto / serviço	Descrição do produto / serviço	Marca do produto	Unid ade de medi da	Quantid ade	Preço unitário	Preço total
1	60850	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIROS PARA FACHADA DA CASA DA CULTURA, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO NAS SEGUINTE DESCRITÕES: CASA DA CULTURA: CONFECÇÃO E	DAHMER E LORENCETTI LTDA ME	UN	1,00	8.508,00	8.508,00

000043



Município de Capanema - PR

	INSTALAÇÃO DE LETREIROS DE PVC NA COR BRANCA, COM 20MM DE PROFUNDIDADE/RELEVO, FIXADOS SOBRE CHAPAS DE ACM (2CHAPAS DE 5MTS), NA COR VERMELHA QUE ESTARÁ SOBRE UMA ESTRUTURA METÁLICA (POR CONTA DO VENCEDOR DO CERTAME), MONIDOS POR ILUMINAÇÃO 3 (TRÊS) REFLETORES NA PARTE SUPERIOR. TAMANHO DA FACHADA: 10MTS DE COMPRIMENTO POR 122CMS DE ALTURA. COMPRIMENTO DOS DIZERES: 8METROS DE COMPRIMENTO. DIZERES DA FACHADA: CASA DA CULTURA. SENDO QUE AS LETRAS MAIÚSCULAS DEVERÃO TER 80CM DE ALTURA E AS MINÚSCULAS 48CM DE ALTURA. NOME DA FONTE UTILIZADA: SCRIPT MT BOLD. METRAGEM DA ESTRUTURA METÁLICA: 10MTS COMPRIMENTO POR 1,22MTS DE ALTURA. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIROS DE PVC NA COR PRETA, FIXADOS SOBRE PAREDE. TAMANHO DA FACHADA: 3,95MTS DE COMPRIMENTO POR 100CM DE ALTURA E 20MM DE PROFUNDIDADE/RELEVO. DIZERES DA FACHADA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. SENDO QUE AS LETRAS MAIÚSCULAS DEVERÃO TER 38CM DE ALTURA E AS MINÚSCULAS 22,9CM DE ALTURA. NOME DA FONTE UTILIZADA: SCRIPT MT					
--	---	--	--	--	--	--



Município de Capanema - PR

090044

		BOLD. NÚMEROS DE IDENTIFICAÇÃO: NÚMEROS DE PVC NA COR VERMELHA, COM TAMANHO DE 13,8CM DE LARGURA POR 30CM DE COMPRIMENTO, TENDO COMO PROFUNDIDADE/RELEVO 20MM. NÚMERO A SER FIXADO: 593. OBSERVAÇÃO: TODAS AS LETRAS DEVERÃO SER PINTADAS COM TINTA AUTOMOTIVA.					
--	--	---	--	--	--	--	--

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor obriga-se a:

4.1.1. Efetuar a entrega no local em perfeitas condições.

4.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;

5.1.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ **8.508,00(Oito Mil, Quinhentos e Oito Reais)**.

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 14/05/2021 e encerramento em 13/11/2021.

000045



Município de Capanema - PR

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado **em parcela única, em até 30 (trinta) dias** após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos produtos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do objeto emitido pela Contratante.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos objetos.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Município de Capanema, CNPJ 75.972.760/0001-60- Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Capanema PR- Cep 85760-000.**

8.5. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.6.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I$$

$$\times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = \frac{(6 / 100)}{365}$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações



Município de Capanema - PR

000046

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	1620	07.003.13.392.1301.2131	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1660	07.003.13.392.1301.2131	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo(a) Sr(a). **Luciana Zanon**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes não poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;

000047



Município de Capanema - PR

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

12.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I-Advertência por escrito;

II- Multas:

a) Multa de **2,5% por hora de atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b) Multa de **5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;**

c) Multa de **1% sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

d) Multa de **10% sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do fornecedor, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

e) Multa de **20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.**

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

12.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



Município de Capanema - PR

000048

12.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

12.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

12.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

12.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

12.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

12.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

14.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

14.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;

14.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos serviços, nos prazos estipulados;

14.1.4. O atraso injustificado entrega dos serviços;

14.1.5. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

14.1.6. A subcontratação total do seu serviços, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

14.1.7. A subcontratação parcial do seu serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

14.1.8. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

14.1.9. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

14.1.10. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

000049



Município de Capanema - PR

14.1.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

14.1.12. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

14.1.13. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

14.1.14. A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

14.1.15. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

14.1.16. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

14.1.17. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou serviços para a entrega dos serviços, nos prazos contratuais;

14.1.18. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

14.1.19. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.1.20.- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.1.20.1. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.1.20.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.1.20.3. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.2. Devolução da garantia;

14.3. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.



Município de Capanema - PR

000050

14.4. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. A Empresa Contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de licitação.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA PUBLICAÇÃO

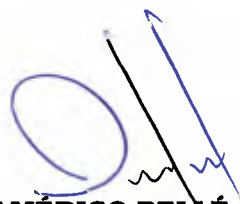
17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

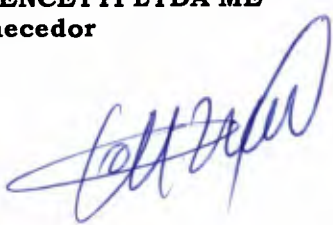
18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Capanema-PR, 14 de maio de 2021


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

ERACLIDES ERALDO DAHMER
Representante Legal
DAHMER & LORENCETTI LTDA ME
Fornecedor





Sicredi promove evento internacional para jovens cooperativistas

Edição 2021 do Summit Jovem irá propor reflexões sobre a potência de ação das novas gerações e contará com participação de convidados como o autor de best-seller internacional e especialista em tendências, Rohit Bhargava e a ativista Melati Wijsen

Valorizar o ser humano, despertar novos talentos e a capacidade transformadora que cada indivíduo tem para gerar impacto positivo na sociedade. A partir desses conceitos, a Central Sicredi PR/SP/RJ realiza, nos dias 19 e 20 de maio, mais uma edição do Summit Jovem, reunindo cerca de mil participantes. O evento, que neste ano acontecerá em formato online, é voltado a integrantes dos Comitês Jovem formados em 21 cooperativas do Sicredi nos estados do Paraná, São Paulo e Rio de Janeiro.

“Acreditamos no potencial das novas gerações para a construção de uma sociedade mais próspera. Atuamos com esse propósito hoje sem esquecer o amanhã. Por isso, incentivamos a formação contínua dos jovens e a capacitação de lideranças, tanto no cooperativismo como na sociedade. Uma iniciativa que, com o apoio local das nossas cooperativas, vem promovendo impacto positivo nas comunidades e, até mesmo, ganhando reconhecimento internacional”, ressalta o presidente da Central Sicredi PR/SP/RJ, Manfred Dasenbrock.

Nos últimos anos, iniciativas desenvolvidas pelo Sicredi para engajar os jovens no cooperativismo têm servido como inspiração para diversos países que compõem o Conselho Mundial das Cooperativas de Crédito (Woccu, na sigla em inglês).

Programação do evento

A edição 2021 do Summit Jovem foi pensada



para gerar reflexões inspiracionais aos participantes, incentivando também o uso das aprendizagens na vivência de cada um em suas comunidades.

O evento terá a ativista, influencer e youtuber Hello Biello como mestre de cerimônia e contará, já na abertura, com a participação do neurocientista Edgard Morya, que vai propor uma reflexão sobre o poder da aprendizagem e a capacidade que o ser humano tem de gerar impacto. Ainda de forma inspiracional, o terapeuta Alexandre Coimbra Cabral abordará a gestão das emoções e o sensoi Fernando Belatto trará indicações para o aprimoramento da inteligência espiritual. A primeira parte do evento contará ainda com práticas interativas com os jovens, além de propor um desafio de avaliação sobre as novas gerações e a construção do futuro.

As reflexões propostas serão trabalhadas de maneira vivencial no segundo dia do evento. O fundador da consultoria de tendências Non-Obvious Company, autor de sucesso e especialista em marketing, Rohit Bhargava, abordará maneiras de praticar um novo jeito de fazer negócios, especialmente no pós-pandemia.

Os jovens de impacto e suas ações empreendedoras no Brasil e no mundo serão apresentados em dois blocos do evento. O primeiro, com iniciativas nacionais, será mediado pelo diretor do Núcleo de Sustentabilidade da

Fundação Dom Cabral, Heiko Spitzack. Já o segundo bloco, que também contará com destaques de outros países, terá a mediação do presidente da Central Sicredi PR/SP/RJ e diretor do Conselho Mundial das Cooperativas de Crédito, Manfred Dasenbrock, e da embaixadora do Programa Global Women's Leadership Network (GWLN) no Brasil, Gisele Gomes.

A transmissão ao vivo ainda terá a participação da ativista da Indonésia Melati Wijsen, que contará como e o que a motivou para iniciar a transformação da sua região e do mundo. Como já é tradição no evento, os participantes irão concluir a jornada de aprendizagem e interação motivados por um novo desafio que levarão para as suas comunidades. “O Sicredi desenvolve projetos que estão diretamente ligados aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), estabelecidos pela ONU para um mundo melhor. Os Comitês Jovem são um exemplo dessa ação transformadora do cooperativismo. Com o Summit, queremos reforçar esse despertar das potencialidades das novas gerações para um futuro cada vez mais próspero a todos”, finaliza Dasenbrock.

O evento é voltado aos jovens associados, membros dos Comitês Jovem das cooperativas filiadas à Central Sicredi PR/SP/RJ e convidados. Mais informações pelo site oficial do Summit Jovem.



Município de Capanema - PR

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2021

Ratifico em todos os seus termos e reconhecendo a Dispensa de Licitação para o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE FACHADAS EXTERNAS/LETREIROS NA CASA DA CULTURA DONA MAURÍCIA GUERREIRA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

VALOR TOTAL: R\$ 8.508,00 (Oito Mil, Quinhentos e Oito Reais)

Capanema - PR, 14 de maio de 2021

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2021

Processo Dispensa Nº 03/2021

Data de Assinatura 14/05/2021

Contratante: Município de Capanema - PR

Contratado: DAHMER &

LUIZANTO LIMA ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

PARA CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE

FACHADAS EXTERNAS/LETREIROS NA CASA

DA CULTURA DONA MAURÍCIA GUERREIRA

ATRÁVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Valor total: R\$ 8.508,00 (Oito Mil, Quinhentos e Oito Reais)

Américo Bellé

Prefeito Municipal

Avenida Governador Pedro Velho Perdigão de Souza 1090 - Centro - 85780-000
Fone: (41) 3552-1321
CAPANEMA - PR



Município de Capanema - PR

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2021

Ratifico em todos os seus termos e reconhecendo a Dispensa de Licitação para a AQUISIÇÃO DE POSTE E PADRÃO ELÉTRICO, PARA ACONEXAMENTO DA REDE ELÉTRICA JUNTO A COPEL, PARA ATIVAÇÃO DOS SISTEMAS DE ÁGUA DAS LOCALIDADES DO PINHEIRO/LINHA BRIZOLA E MARECHAL LOTT DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

VALOR TOTAL: R\$ 3.316,00 (Três Mil, Trezentos e Dezesseis Reais)

Capanema - PR, 14 de maio de 2021

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2021

Processo Dispensa Nº 03/2021

Data de Assinatura 14/05/2021

Contratante: Município de Capanema - PR

Contratado: GUERREIRA MATERIAIS

DE CONSTRUÇÃO EIRELI

Objeto: AQUISIÇÃO DE POSTE E PADRÃO

ELÉTRICO, PARA ACONEXAMENTO DA REDE

ELÉTRICA JUNTO A COPEL, PARA ATIVAÇÃO

DOS SISTEMAS DE ÁGUA DAS LOCALIDADES

DO PINHEIRO/LINHA BRIZOLA E MARECHAL

LOTT DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

Valor total: R\$ 3.316,00 (Três Mil, Trezentos e

Dezesseis Reais)

Américo Bellé

Prefeito Municipal

Avenida Governador Pedro Velho Perdigão de Souza 1090 - Centro - 85780-000
Fone: (41) 3552-1321
CAPANEMA - PR

000052

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Andrea Marize Weschenfelder Paeze
- Secretaria de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariioficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretária de Administração: Andrea Marize Weschenfelder Paeze
Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski
Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz
Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes
Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti
Secretário de Indústria, Comércio e Turismo: João Pedro Markus
Secretário de Planejamento e Projetos: Guilherme Alexandre
Secretário de Saúde: Jonas Welter
Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber
Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000
Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329
Fax: (46) 3552-3217

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br
Capanema - Paraná

Vereador: Ercio Marques Schappo - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2021

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE FACHADAS EXTERNAS/LETREIROS NA CASA DA CULTURA DONA MAURÍCIA GUERRA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR., conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

VALOR TOTAL: R\$ 8.508,00 (Oito Mil, Quinhentos e Oito Reais)

Capanema - PR, 14 de maio de 2021

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/2021

Processo dispensa Nº 032/2021

Data da Assinatura: 14/05/2021.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: DAHMER & LORENCETTI LTDA ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE FACHADAS EXTERNAS/LETREIROS NA CASA DA CULTURA DONA MAURÍCIA GUERRA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

Valor total: R\$8.508,00 (Oito Mil, Quinhentos e Oito Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2021

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para o AQUISIÇÃO DE POSTE E PADRÃO ELÉTRICO, PARA ACIONAMENTO DA REDE ELÉTRICA JUNTO A COPEL, PARA ATIVAÇÃO DOS SISTEMAS DE ÁGUA DAS LOCALIDADES DO PINHEIRO/LINHA BRIZOLA E MARECHAL LOTT DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

VALOR TOTAL: R\$ 3.316,00 (Três Mil, Trezentos e Dezesesseis Reais)

Capanema - PR, 14 de maio de 2021

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2021

Processo dispensa Nº 033/2021

Data da Assinatura: 14/05/2021.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: GUERRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI.

Objeto: AQUISIÇÃO DE POSTE E PADRÃO ELÉTRICO, PARA ACIONAMENTO DA REDE ELÉTRICA JUNTO A COPEL, PARA ATIVAÇÃO DOS SISTEMAS DE ÁGUA DAS LOCALIDADES DO PINHEIRO/LINHA BRIZOLA E MARECHAL LOTT DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Valor total: R\$3.316,00 (Três Mil, Trezentos e Dezesesseis Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

**TCEPR**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

00005

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, N° e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2021
Modalidade*	Processo Dispensa
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	32
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos? ☐	
Número edital/processo*	32
Descrição do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE FACHADAS EXTERNAS/LETREIROS NA CASA DA CULTURA DONA MAURÍCIA GUERRA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.
Forma de Avaliação	- Selecionar -
Dotação Orçamentária*	0700313392130121311620339030
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	8.508,00
Data Publicação Termo ratificação	17/05/2021

Confirmar

CPF: 63225824968 ([Logout](#))



000054

Município de Capanema - PR

NOTIFICAÇÃO

A Senhora

Zaida Teresinha Parabocz

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Notifico a Sra. Zaida Teresinha Parabocz, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte do vencimento de alguns Contratos/Atas no mês de **NOVEMBRO DE 2021** conforme relação em anexo:

Solicito que nos encaminhe com antecedência as licitações que precisam ser feitas novamente, e também as solicitações de aditivo nos contratos que podem ser aditivados.

Segue abaixo a lista de Licitações que irão vencer, as demais informações como objeto do Licitação.

Modalidade e nº	Objeto
Dispensa 32/2021	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE FACHADAS EXTERNAS/LETREIROS NA CASA DA CULTURA DONA MAURÍCIA GUERRA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR

Lembrando que os que são Processados pelo Sistema Registro de Preços não podem ser aditivados, deverão ser feitas licitações novas.

Capanema, 27 de outubro de 2021

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira/ Membro da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quarta-feira, 27 de outubro de 2021 09:21
Para: 'educacao'
Assunto: CONTRATOS QUE VENCERÃO EM NOVEMBRO/2021
Anexos: zaida -CONTRATOS QUE VENCERÃO EM NOVEMBRO-2021.pdf; Contratos a vencer.pdf

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema - PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: quarta-feira, 27 de outubro de 2021 09:21
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00014.txt

The original message was received at Wed, 27 Oct 2021 09:20:52 -0300 from
238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <educacao@capanema.pr.gov.br>
(successfully delivered to mailbox)

----- Transcript of session follows ----- <educacao@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered